



Prefeitura Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná

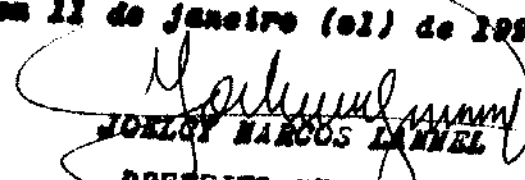
LEI Nº 424/96

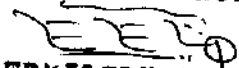
SÍNTESE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno urbano e as outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOELCY MARCOS LAMNEL, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- ARTº 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar - área de terreno urbano, constante do lote nº 02, quadra nº 04, na Área de Desenvolvimento Econômico do Município, nesta cidade, com a área de 2.392,00 m/2- (dois mil, trezentos e noventa e dois metros quadrados), a empresa VALNIR LOPES NÓVAKS-NE, para o fim - específico de implantação de indústria.
- ARTº 2º** - O Imóvel ora doado, somente poderá ser transferido a terceiros dentro de um prazo de cinco (5) anos a partir da data da Escritura Pública de Doação.
- ARTº 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, -
Estado do Paraná, em 11 de janeiro (ol) de 1996.


JOELCY MARCOS LAMNEL
PREFEITO MUNICIPAL


EDMILSON ELOY GAUER
SECRETÁRIO